



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 062/2023**

**PROCESSO Nº 50500.387031/2023-04**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

**Contratada:** NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 09.137.728/0001-34, sediada no ST SCN Quadra 05 - Bloco A, nº 50 - Torre Norte, SN, Sala 617 - Asa Norte-Brasília/DF.

**Objeto do Contrato:** aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente, com garantia de 60 (sessenta) meses, compreendendo os serviços de instalação, configuração, testes, capacitação técnica, suporte e apoio técnico operacional, para atender as necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**Vigência:** 29/12/2023 a 29/12/2028

**Fundamentação:** Cláusula Sétima - Reajuste, do Contrato nº 062/2023; inciso I, alínea "b" do art. 124, Lei nº 14.133, de 2021; Instrução Normativa/SEGES/MP nº 98, de 26/12/2022, Anexo X da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017 e Parecer Referencial nº 00013/2024/PF-ANTT/PGF/AGU, de 19/08/2024.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do item 12 (Serviço de Apoio Técnico) do Contrato nº 062/2023, aplicando-se o percentual de 3,63%, resultando no impacto do valor global de 1,2033%, a partir de 21 de dezembro de 2024.

1.1.2. O percentual a ser adotado para concessão do reajuste para cada item seria de 7,26% em decorrência da variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do instituto de pesquisa econômica aplicada (IPEA), referente ao período de dezembro/2023 a dezembro/2024.

1.1.3. Após negociação entre as partes, a contratada renunciou parcialmente ao reajuste, concedendo desconto de 50% sobre o ICTI/IPEA acumulado no período, resultando no percentual de 3,63%, conforme segue abaixo:

Índice estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato	ICTI/IPEA
Índice acumulado no período	7,2600%
Percentual negociado entre as partes e aplicado sobre os itens previstos no contrato	3,6300%
Impacto no valor global (*)	1,2033%

\* Decorrente do truncamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários

1.2. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 21 de dezembro de 2025, com base na variação do ICTI/IPEA de dezembro/2024 a dezembro/2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com o reajuste parcial, a partir de 21 de dezembro de 2024, o valor global do Contrato passará de R\$ 5.067.844,00 (cinco milhões, sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 5.128.823,20 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, conforme quadro abaixo:

**A partir de 21 de dezembro de 2024**

Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente, com garantia de 60 (sessenta) meses, compreendendo os serviços de instalação, configuração, testes, capacitação técnica, suporte e apoio técnico operacional.

GRUPO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (60 meses) R\$
1	1	Unidade	Servidor Hiperconvergente	03	461.860,00	1.385.580,00

2	Unidade	Interface 10GE-SR	12	354,00	4.248,00
3	Unidade	Interface 25GE-SR	-	-	-
4	Unidade	Software Hiperconvergente	3	478.676,00	1.436.028,00
5	Unidade	Software de Gerenciamento	3	80.786,00	242.358,00
6	Unidade	Solução de Conformidade de Segurança do Ambiente Hiperconvergente	-	-	-
7	Terabyte	Solução de Armazenamento de Arquivos e Objetos	-	-	-
8	Unidade	Serviço de Instalação de Solução Hiperconvergente	1	206.273,00	206.273,00
9	Unidade	Serviço de Instalação de Solução de Conformidade e Segurança	-	-	-
10	Unidade	Serviço de Instalação de Solução de Arquivos e Objetos	-	-	-
11	Unidade	Serviço de Capacitação Técnica	1	113.477,00	113.477,00
12	Mês	Serviço de Apoio Técnico Operacional	60	29.014,32	1.740.859,20

**TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.128.823,20**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 49.054,38 (quarenta e nove mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 338,77 (trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) para o período de 21 a 31 de dezembro de 2024;

3.1.2. R\$ 12.195,84 (doze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;

3.1.3. R\$ 12.195,84 (doze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026;

3.1.4. R\$ 12.195,84 (doze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027; e

3.1.5. R\$ 12.128,09 (doze mil cento e vinte e oito reais e nove centavos) para o período de 1º de janeiro a 28 de dezembro de 2028.

3.2. Para cobertura da despesa do exercício de 2024, consta saldo na Nota de Empenho nº 2024NE000283 inscrita em Restos a Pagar.

3.3. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 173861;

Elemento de Despesa: 339040-21;

Nota de Empenho: 2025NE000137 reforçado.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 256.441,16 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
**Superintendente de Gestão Administrativa**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 27/08/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35084535** e o código CRC **ADDA8E37**.